ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo administrativo nº 9.2025.0700.000774-0

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei n.º 14.133/2021)

O acompanhamento cotidiano do noticiário regional é tarefa fundamental por esta assessoria de comunicação. Os subsídios colhidos a partir dessas leituras contribuem para o aprimoramento da atividade jornalística do setor.

O monitoramento das notícias e fatos atuais veiculados nestes periódicos também permite que se cumpra o papel de assessoramento à Administração deste Tribunal no que tange a questões relevantes de cunho social e político, essenciais na composição do planejamento e desempenho das atividades jurisdicionais e administrativas desta Corte.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Não há Plano de Contratações Anual para o exercício 2025.

III - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Disponibilidade do periódico em modalidade digital, mediante cadastro individual e senha, com acesso a todo o conteúdo das versões digitais do jornal e do *site* correspondente.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A fim de propiciar a economia da contratação, poderá ser efetuada a aquisição de 01 (uma) assinatura, a ser administrada pela Assessoria de Imprensa, que poderá disponibilizar seu conteúdo para consulta.

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Tendo em vista a especificidade da solução apresentada, composta da contratação de assinatura de jornal periódico de notícias e, tendo em vista que diferentes veículos de informação apresentam fontes e análise dos fatos de forma diferenciada, as demais propostas de maior confiabilidade do mercado não são necessariamente alternativas, mas complementares.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

O valor a ser pago para a contratação sugerida pelo período de 5 (cinco) anos será de R\$ 4.651,20 (quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), apresentado uma economia de 15% (quinze porcento) em relação ao modelo de contratações anuais.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO NA TOTALIDADE

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A contratação de uma publicação de periodicidade diária voltada a informações factuais sobre eventos recentes, na sua modalidade digital, por um período de 5 (cinco) anos, visando fácil consulta e disponibilidade.

VIII - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Uma vez que a contratação se dará por fornecedor exclusivo, não possibilidade de parcelamento, salvo a contratação concomitante de outros periódicos de notícias.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

- Acesso imediato e fácil às notícias atuais;
- Ampla disponibilidade por meio de plataforma digital;
- Conhecimento aprofundado dos fatos e informações relevantes da atualidade, em especial nas áreas social, política e econômica.
- Servidores, administradores e magistrados bem informados e habilitados a discutir e utilizar as notícias mais relevantes ao cumprimento de suas atividades.

X - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Além dos procedimentos necessários à sua instrução e formalização, não há providências prévias a serem tomadas para a contratação.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

Sugere-se a assinatura de diversos jornais pela necessidade de se manter fontes diferenciadas de apresentação e análise dos fatos.

XII - IMPACTOS AMBIENTAIS

(preenchimento facultativo, desde que justificado, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação, por dar-se na modalidade digital, não apresente impactos ambientais significativos.

XIII - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(preenchimento obrigatório, conforme § 2º do art. 18 do da Lei nº 14.133/2021)

A viabilidade da contratação manifesta-se na disponibilidade de recursos orçamentários e técnicos necessários ao pagamento e utilização do objeto contratado, bem como no interesse da administração deste Tribunal na sua aquisição.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Roberto Model Nepomuceno**, **Servidor**, em 22/07/2025, às 12:28, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida em https://sei.tjmrs.jus.br/autenticidade, informando o código verificador **0173872** e o código CRC **121235A0**.

